

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

EBPH PARTICIPAÇÕES S.A.

1ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2018.....	6
AGENDA DE EVENTOS 2019.....	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	7
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	7
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	7
GARANTIA.....	7
DECLARAÇÃO.....	8

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	EBPH PARTICIPAÇÕES S.A.
Endereço da Sede:	Praça Floriano, 19,27 andar, Cinelândia, Rio de Janeiro, RJ
Telefone / Fax:	(21) 975451510
D.R.I.:	Oswaldo Pano Filho
CNPJ:	24.444.902/0001-85
Auditor:	Não informado pela Emissora
Atividade:	Outras sociedades de participação, exceto holdings
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

A Oferta está automaticamente dispensada de registro pela CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476, por se tratar de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Vencida antecipadamente

Código do Ativo:

EBPH11

Código ISIN:

BREBPHDBS000

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

ORLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Data de Emissão:

30 de maio de 2016

Data de Vencimento:

30 de maio de 2025

Quantidade de Debêntures:

5.000 (cinco mil) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Com garantia real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

CETIP

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

140% CDI a.a

Pagamento da Remuneração:

O pagamento da Remuneração deveria ser observado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, sendo o vencimento da primeira parcela em 30 de junho de 2019 e a da última parcela em 30 de maio de 2025.

Amortização:

O Valor Nominal Unitário das Debêntures deveria ser amortizado em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, exclusive, a contar da Data de Emissão, sendo o vencimento da primeira parcela de pagamento em 30 de junho de 2019 e a da última parcela em 30 de maio de 2025

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

As Debêntures poderiam ser resgatadas total ou parcialmente

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos da Emissão foram integralmente utilizados, nos termos da cláusula III.7 da Escritura de Emissão, para: (i) aquisição de participações societárias em sociedades que desenvolvam empreendimentos hoteleiros, sejam tais participações adquiridas de acionistas de companhias e/ou cotistas de fundos de investimentos, sejam participações diretas e/ou indiretas; e (ii) pagamento de custos e despesas relacionadas à Emissão, incluindo mas não se limitando à contratação de prestadores de serviços de estruturação, escritório de advocacia, coordenador líder e agente fiduciário, pagamento de despesas cartorárias referentes à constituição das Garantias, bem como outras despesas que sejam necessárias; (iii) pagamento de custos e despesas relacionados à operação regular da companhia, incluindo, mas não se limitando, a contratação de prestadores de serviço, escritórios de advocacia, remuneração da administração, pagamento de despesas com aluguel da sede da companhia, pagamento de despesas cartorárias, referentes à constituição das garantias e demais atos societários da companhia, despesas relacionadas ao cumprimento do disposto da Escritura, bem como outras despesas comprovadamente necessárias à operação regular da companhia.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No decorrer do exercício de 2018, foram realizadas as seguintes assembleias de debenturistas:

Em 13 de junho de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista, visando deliberar sobre: (I) "Apresentar todos os documentos e informações relacionados às atividades, aos ativos e passivos da Companhia, incluindo uma descrição detalhada e atualizada sobre a utilização de todos e quaisquer recursos recebidos pela Companhia no âmbito da 1ª Emissão; e (II) Deliberar sobre a concessão de *wavier*, pelos debenturistas à Companhia, com relação ao integral cumprimento da destinação de recursos provenientes da integralização das debêntures, e, conseqüentemente, aprovar a (i) nova redação à cláusula III.7 da Escritura de Emissão; e (ii) não declaração do vencimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão".

Todavia, em virtude da utilização indevida pela Emissora dos recursos captados através da Emissão, a mesma informou que apresentaria uma proposta de quitação antecipada das debêntures ou de reestruturação da Emissão, motivo pelo qual não ocorreu deliberação das matérias propostas.

Em 28 de junho de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturista, visando deliberar sobre: (i) Deliberar a respeito da aceitação, ou não, da proposta de quitação antecipada da 1ª Emissão apresentada pela Companhia ao Agente Fiduciário em 18 de junho de 2018; e (ii) Na hipótese de rejeição do item 1 da Ordem do Dia, deliberar sobre a concessão de *wavier*, pelos debenturistas à Companhia, (a) com relação ao integral cumprimento da destinação de recursos provenientes da integralização das debêntures e, conseqüentemente, aprovar a (a.1) nova redação da Cláusula III.7 da Escritura de Emissão; e (a.2) não declaração do vencimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, bem como (b) com relação à constituição do Fundo de Reserva (conforme definido na Escritura de Emissão) e, conseqüentemente, aprovar a (b.1) nova redação da Cláusula IV.4.4 da Escritura de Emissão; e (b.2) não declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão.

Todavia, tal assembleia foi suspensa até 27 de julho de 2018.

Em 27 de julho de 2018 foi realizada a assembleia de debenturistas, restando deliberado e aprovado: (i) a rejeição pela proposta apresentada pela Emissora em 18 de junho de 2018, nos termos da assembleia de debenturistas datada de 28 de julho de 2018; (II) aprovação da nova redação da Cláusula III.7 da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento integral da destinação de recursos provenientes da integralização das debêntures desta Emissão, aprovando a utilização dos recursos, conforme empregados até esta data, inclusive, sem limitação, aprovando a aquisição pela Emissora de debêntures emitidas pela companhia LSH Barra Empreendimentos Imobiliários, na forma do Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Quirografária, da LSH Barra Empreendimentos Imobiliários S.A., datada de 07 de novembro de 2017; (iii) aprovação de nova redação da Cláusula IV.4.4 da Escritura de Emissão e (iv) não declaração do vencimento das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão em virtude dos descumprimentos supracitados.

Ademais, a Emissora obrigou-se a: (i) firmar o contrato de alienação fiduciária sobre todas as debêntures emitidas pela LSH Barra Empreendimentos Imobiliários no prazo de 60 (sessenta) dias; (ii) regularizar o rating da Emissão no

prazo de 60 (sessenta) dias; (iii) Apresentar suas demonstrações financeiras até 28 de março de 2019, relativas ao exercício social de 2018; (iv) submeter aos debenturistas, previamente, toda e qualquer convocação realizada pelo FIP LSH Multiestratégia e (v) celebrar aditamento a Escritura de Emissão para constar todos os termos aprovados acima.

Em 18 de fevereiro de 2019 foi realizada assembleia de debenturistas, onde restou deliberado e aprovado por maioria de votos: (i) declarar o vencimento antecipado da Emissão, em virtude da não entrega do Rating pela Emissora, nos termos do inciso (xxviii) da cláusula VI, da Escritura de Emissão.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2018	R\$ 10.000.00000000	R\$ 3.696.53050000	R\$ 13.696.53050000	R\$ 68.373.080,26
31/12/2017	R\$ 10.000.00000000	R\$ 2.558.03810000	R\$ 12.558.03810000	R\$ 55.142.345,30

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
5.000	-	-	4.992 ²

EVENTOS REALIZADOS 2018

No exercício de 2018, não ocorreram eventos pecuniários.

AGENDA DE EVENTOS 2019

Não ocorreram eventos até 18 de fevereiro de 2019 (Data de Vencimento Antecipado da Emissão).

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora deixou de cumprir, regularmente e dentro do prazo as obrigações previstas na Escritura de Emissão, ensejando o envio de Notificações por este Agente Fiduciário, face aos seguintes descumprimentos: não comprovação de Averbação da Alienação de Quotas do Fundo de Investimento em Participações LSH – FIP LSH; não composição do Fundo de Reserva; não entrega das Demonstrações Financeiras do exercício social de 2017; Destinação de Recursos em desacordo com os termos da Escritura.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

² Em 31/12/2017, haviam 4.391 debêntures em circulação, restando 609 debêntures a serem integralizadas. Em 31/12/2018, haviam 4.992 debêntures em circulação, restando 08 debêntures a serem integralizadas.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

LF Rating

Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
BBB	A	30/01/2018*

*Válido até 30 de julho de 2018

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em relação as alterações estatutárias fomos informados pela Emissora que em julho de 2018, ocorreu a extinção do Conselho de Administração da Companhia, fase a renúncia da Fernanda Machado A. M. Ferreira e Felipe, sendo que também ocorreu a substituição da Fernanda Machado pelo Oswaldo Pano Filho, no cargo de Diretor Presidente até 2020.

Quanto as informações relevantes nos cumprem informar que por meio da Assembleia Geral de Debenturista realizada em 18 de fevereiro de 2019, foi declarado o vencimento antecipado da Emissão, em virtude da não entrega do Rating pela Emissora, nos termos do inciso (xxviii) da cláusula VI, da Escritura de Emissão.

Atualmente, aguarda-se posicionamento dos debenturistas para excussão das garantias da presente Emissão, bem como eventual contratação de assessor jurídico para ingresso das medidas judiciais cabíveis.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2018, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2018, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

As debêntures da presente emissão continham as seguintes garantias:

(i) Alienação fiduciária de ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, por meio do qual o Oswaldo Pano Filho e o Alexandre Luiz Trigo Rodrigues, alienaram todos os direitos e interesses sobre as 100 (cem) ações ordinárias de emissão da Emissora, das quais são titulares, bem como sobre as ações que viessem a ser subscritas ou adquiridas pelo Oswaldo e pelo Alexandre no futuro, há qualquer título;

(ii) Alienação fiduciária de 679.20197377 cotas do Fundo de Investimento em Participações LSH Multiestratégia, bem como de todos os seus direitos e interesses, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas e seu 2º aditivo, por meio do qual a Emissora, alienou as cotas e todos os direitos e interesses sobre a totalidade das cotas do FIP, bem como ainda sobre as cotas que viessem a ser subscritas ou adquiridas pela Emissora a qualquer tempo e a qualquer título;

(iii) Cessão fiduciária de 90% (noventa por cento) do fluxo de recebíveis oriundos de quaisquer dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou qualquer outro tipo de participação nos lucros da Emissora nos termos da legislação vigente, que a Emissora viesse a receber a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da presente emissão; e

(iv) Cessão Fiduciária de todos os direitos relativos à conta corrente vinculada nº 37189-2, agência 001-9, do Banco Arbi S/A, de titularidade da Emissora, nos termos dos Contratos de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, na qual seriam depositados os Direitos de Crédito e onde seria constituído um fundo de reserva ("Fundo de Reserva"), em montante corresponde a 03 (três) parcelas vincendas do pagamento da Remuneração projetada para a respectiva data que seria devida.

O Fundo de Reserva deveria ser constituído por valores recebidos a título de pagamento de Dividendos, Juros sobre o Capital Próprio e/ou qualquer outro tipo de bonificação ou recebimento pago ou creditado à Emissora, durante todo o período compreendido entre o 25º (vigésimo quinto) mês e o término do pagamento das Debêntures.

(V) Alienação Fiduciária das 1.100 (mil e cem) debêntures não conversíveis em ações, da espécie quirografária, emitidas em 20 (vinte) séries, para distribuição privada, com esforços restritos, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da 5ª Emissão da LSH Barra Empreendimentos Imobiliários, subscritas pela Emissora, perfazendo o montante total subscrito e integralizado de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"